

CHAMADA SIMPLIFICADA Nº 06/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026
CHAMADA SIMPLIFICADA PARA OFERTA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade de Brasília (UnB), em conformidade com o [Edital DPG/UnB Nº 08/2026 - Bolsas Mestrado e Doutorado](#) torna pública a presente Chamada Simplificada, com o objetivo de selecionar discentes para o recebimento de bolsas de mestrado e doutorado.

1.2. A vigência das bolsas será de 12 (doze) meses para discentes de Mestrado e Doutorado ou a quantidade equivalente de meses até a conclusão do prazo regulamentar para defesa, no caso de o prazo para defesa ser menor que 12 (doze) meses.

1.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o mestrado e de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) para o doutorado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. OPPGMUS dispõe de uma cota de 2 (duas) bolsas, sendo 1 (uma) para mestrado e 1 (uma) para doutorado.

3.1.1. O PPGMUS classificará até 2 (dois) candidatos(as) por nível (mestrado e doutorado). O(a) segundo(a) candidato(a) será indicado(a) apenas na condição de suplente, em caso de desistência ou impedimento do(a) aprovado(a) em primeiro lugar, possibilitando a sua substituição na etapa de homologação junto ao DPG.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade de Brasília (UnB), que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1. Estar regularmente matriculado(a) no curso de Pós-Graduação em Música da Universidade de Brasília;

4.1.2. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa pleiteada;

4.1.3. Não ser parente consanguínea(o) da(o) orientador(a) até o 2º grau;

4.1.4. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de Mestrado (24 meses) ou Doutorado (48 meses);

4.1.5. Informar, caso seja contemplada(o) com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento - UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;

4.1.6. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 30 dias, a contar da data de publicação deste Edital;

4.1.7. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento de curso;

4.1.8. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

4.1.9. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

4.1.10. Não estar inadimplente em prestação de contas de Editais do DPG, do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI/UnB) e da FAPDF;

4.1.11. Não estar inadimplente em prestação de contas de Chamadas Internas do PPGMUS/UnB;

4.1.12. Preencher o formulário do/a candidato/a ([Formulário modelo SEI 13724284](#)).

4.1.13. Para receber a bolsa da FAPDF, a(o) estudante e o seu/sua orientador(a) deverão se cadastrar no SIGFAPDF.

4.1.14. No ato de implementação da bolsa das(os) estudantes selecionadas(os), será exigida conta corrente ou conta poupança no BRB - Banco Regional de Brasília. Para depósito do pagamento da bolsa não será permitida indicação de conta de terceiros ou conta salário.

4.1.15. As bolsas de mestrado e doutorado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

5. PÚBLICO-ALVO

5.1. Alunos de mestrado e doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade de Brasília (UnB), dentro do prazo regulamentar para defesa de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A solicitação deve, obrigatoriamente, ser encaminhada à Secretaria do PPGMUS, pelo e-mail musicappg@unb.br.

6.2. O discente, no ato da solicitação, deverá atestar no e-mail que conhece e concorda com os requisitos e demais normas da presente Chamada.

6.3. O discente, deve enviar em pdf os seguintes documentos:

6.3.1. Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física;

6.3.2. Autodeclaração de ações afirmativas, se for o caso (anexo I);

6.3.3. Autodeclaração de acúmulo de bolsa ou emprego (anexo II);

6.3.4. Comprovante de registro do Currículo Lattes, devendo informar o link no corpo do e-mail;

6.3.5. Comprovante de registro ORCID, devendo informar o link no corpo do e-mail.

6.3.6. Questionário socioeconômico devidamente preenchido. ([Questionário Socioeconômico e Relatório de Bolsista](#))

6.4. O PPGMUS não se responsabiliza por solicitação de inscrição encaminhada para endereço eletrônico diferente do estabelecido nesta Chamada ou por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a solicitação de inscrição no prazo.

6.5. As informações prestadas nas autodeclarações, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do discente.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Serão adotados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGMUS os seguintes critérios para a concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo, de acordo com a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPP Nº 01/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas, quilombolas, trans e a pessoas com deficiência, nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília; e a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPP Nº 0011/2020, que dispõe sobre a adoção de critérios para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado por parte dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

7.1.1. As bolsas disponíveis serão concedidas prioritariamente aos(às) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as), trans e a pessoas com deficiência, conforme disposto no Art. 15 da Resolução nº 0044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Art. 8º da Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020, desde que os(as) aprovados(as) atendam às exigências das agências reguladoras responsáveis pelas bolsas.

7.1.2. Respeitada a prioridade dos beneficiados pelas ações afirmativas, os(as) candidatos(as) serão classificados por meio de avaliação de questionário socioeconômico e Relatório Técnico de Desempenho.

7.1.3. Os(as) candidatos(as) recém ingressos serão classificados somente por meio de avaliação do questionário socioeconômico.

7.1.4. Em caso de empate, será dada a prioridade à candidata lactante ou que tenha filhos com até 2 (dois) anos de idade.

7.1.5. É critério de desempate a avaliação do questionário socioeconômico. A persistir o empate toma-se como critério de desempate o Relatório Técnico de Desempenho.

7.2. O recebimento, análise e resultado das solicitações serão divulgados no site do PPGMUS, conforme cronograma abaixo:

Data	Atividade
20 a 25/08	Período para encaminhamento de inscrições via e-mail musicappg@unb.br
26 e 27/08	Análise pela comissão do PPGMUS
28/08	Divulgação do resultado provisório

29 a 31/08	Interposição de recurso ao resultado provisório
01/08	Análise dos pedidos de reconsideração
02/09	Divulgação do resultado final

7.3. Caberá pedido de reconsideração do Resultado Provisório, que deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGMUS, por meio do endereço eletrônico musicappg@unb.br, no prazo estabelecido no item 7.2. deste edital.

7.4. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão do Programa, cujo resultado será divulgado no site do PPGMUS.

8. DOS RECURSOS

8.1. As solicitações de bolsas serão encaminhadas pelo PPGMUS, via SEI, até o 15 dia de cada mês. Os recursos serão repassados aos discentes, somente após a aprovação da documentação pelo DPG e demais instâncias. Os recursos serão depositados na conta bancária informada no Termo de Compromisso. A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1. A(O) bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

9.2. A(O) bolsista deve fazer referência explícita à condição de estudante de mestrado ou doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), na dissertação/tese e nas publicações dela decorrentes

9.3. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. das(os)bolsistas contempladas(os)produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.

9.3.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. Os conteúdos para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdfoficial/Youtube: @fapdf/) e @dpgunb, @unb_oficial ou outras nas quais a Fundação e a Universidade venha a criar perfis oficiais.

9.3.2. O não cumprimento do subitem anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a solicitação da devolução integral dos recursos liberados, e inabilitará a Instituição de Ensino Superior e o Coordenador Institucional (DPG/UnB) ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

9.4. A(O) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos nos Itens 4 e/ou a diretriz definida no Item 7 deste Edital.

9.4.1. A(O) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa e/ou não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

9.5. Como contrapartida, a(o)bolsista beneficiada(o)deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, ao término da bolsa, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão e comunicar a FAPDF por meio do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br

9.6. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso).

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A(o)bolsista deverá assinar mensalmente o recibo via SEI. O documento deve ser gerado pelo PPG no mesmo processo de origem da solicitação da bolsa, atestando o recebimento. Deve-se utilizar o formulário “Recibo de Bolsista” disponível no SEI e envie-o para o DPG/APAF/PGTO

10.2. Ao final da vigência do TeC, as(os)bolsistas da FAPDF, juntamente com as(os)orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexada ao processo de origem do SEI e enviado para a unidade DPG/DIRPG/CFI, devidamente assinada.

10.3. Entrega, via SEI, do comprovante da contrapartida indicada no item 9.5.

10.4. A não entrega ou atraso no envio dos documentos de prestação de contas poderá ensejar a devolução integral dos valores recebidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGMUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza

11.2. A comissão poderá adotar outras providências que venham a contribuir no processo de seleção dos bolsistas.

11.3. A presente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2026.

Delmary Vasconcelos de Abreu
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música

12. ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS (MODELO)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena () quilombola () pessoa com deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) discente

13. ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ACÚMULO DE BOLSA E EMPREGO

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF _____ declaro, sob as penas da lei, declaro que não acumulo bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal. Declaro ainda, que não possuo vínculo empregatício. Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, estando ciente de que caso ocorra o recebimento de outra remuneração, a bolsa concedida será imediatamente cancelada, sendo obrigatória a devolução da totalidade dos valores indevidamente recebidos.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) discente



Documento assinado eletronicamente por **Delmary Vasconcelos de Abreu, Coordenador(a) da Coordenação da Pós-Graduação do Departamento de Música do Instituto de Artes**, em 20/08/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14661905** e o código CRC **E0A15737**.

Referência: Processo nº 23106.086766/2026-38

SEI nº 14661905